



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 809/2009

ATÍLIO VIVÁCQUA, 08 DE MAIO DE 2009.

Certifico que a Lei nº 809/09
foi publicada em 08/05/09
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivácqua-ES

**CRIA LINHA DIRETA ENTRE O
CIDADÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir uma linha direta entre o cidadão e o sistema municipal de saúde denominado de **PROJETO 0800-SAÚDE**.

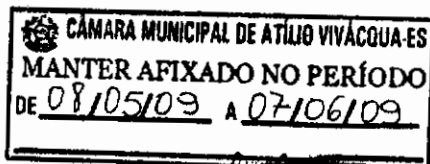
Art. 2º. Para execução do **PROJETO 0800-SAÚDE** o Poder Executivo poderá contratar linha telefônica exclusiva e fornecer ao cidadão a possibilidade de falar gratuitamente com o sistema municipal de saúde.

Art. 3º. Os critérios e demais regras de atendimento serão regulamentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das verbas constantes do orçamento municipal, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, de 08 Maio de 2009.



Jéssica Rios Ferreira
Secretária Geral
CMAV


CLAUDIO BERNARDES BAPTISTA
Presidente da CMAV

"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor!"